

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.894, de 22 de janeiro de 2025.

Altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas dos incisos I e II, do art. 9º da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal, que passa a viger com a seguinte redação:

| "Art. 9° | ••••• | ••••• | ••••• | ••••• |
|----------|-------|-------|-------|-------|
| I        |       |       |       |       |

- a) R\$ 573,56 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b) R\$ 860,15 (oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- c) R\$ 875,76 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), se estudantes do ensino superior.
  - II .....
- a) R\$ 39,01 (trinta e reais e um centavo), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b) R\$ 65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- c) R\$ 65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), se estudantes do ensino superior."







2025.

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário da Fazenda







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 006/2025

Taquari, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de

Lei que altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio

de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O referido projeto tem por finalidade alterar o valor da bolsa-auxílio mensal de

estágio efetivamente realizado, visando repor perdas inflacionárias, no percentual de 4,83 %

(quatro vírgula oitenta e três por cento) medidas pela variação média do IPCA (Índice de

Preços ao Consumidor Amplo), mais 0,67 % (zero vírgula sessenta e sete por cento) de

aumento real de salários, totalizando 5,5 % (cinco vírgula cinco), a contar do mês de janeiro

de 2025.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis,

visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito** 

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes** 

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



IMPLEMENTADA

Prefeitura que far mais

SEBRAE